



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

**Relatório de Monitoramento 30/2021**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INTERESSADO:	BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS - SEPLAG/MT
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de auditoria e controle

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno – SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, em atendimento às recomendações expedidas nos Produtos de Auditoria.

Cuiabá-MT  
Julho/2021



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

## SUMÁRIO

### **1. - INTRODUÇÃO**

**1.1. - OBJETIVOS**

**1.2. - METODOLOGIA**

**1.3. - LIMITAÇÕES**

### **2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO**

**2.1. - PRODUTOS MONITORADOS**

**2.2. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES**

**2.3. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA**

**2.4. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA**

**2.5. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE**

### **3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO**

### **4. - CONCLUSÃO**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

## **1 - INTRODUÇÃO**

1. Considerando que a Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.

2. Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.

3. Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.

4. Considerando a Portaria n.º 0067/2020/CGE/MT, que Instituiu o Sistema Informatizado de Monitoramento (SisMonitora) na Controladoria Geral do Estado - CGE/MT e nas Unidades Setoriais de Controle Interno - UNISECIs, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

5. Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle - SDC, entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.

6. Considerando que a Ordem de Serviço n.º 099/2021 designou os Auditores do Estado, Norton Glay Sales Santos, Naly Noleto Ramos, Deusa de Fátima do Prado Marques, sob a supervisão do primeiro, para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.

7. Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, em atendimento às recomendações expedidas nos trabalhos de auditoria e controle.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
CGE - Controladoria Geral do Estado

8. Esclareço que foram considerados os produtos de auditoria emitidos de janeiro/2017 a abril/2021 para a emissão deste relatório, ou seja, produtos de auditoria entregues no órgão até a data de 30 de abril de 2021, bem como houve notificação à UNISECI em 25/06/2021 informando a data de corte para enviarem ações para admissibilidade, prorrogações justificadas e encerramento até 30/06/2021, em consonância com o que dispõe o art. 5º Portaria nº 0067/2020/CGE/MT.

### **1.1 - OBJETIVOS**

9. O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

### **1.2 - METODOLOGIA**

10. O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária via Sistema informatizado de Monitoramento - SisMonitora.

11. A SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

12. O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim, inclusive utilizando o Sistema Informatizado de Monitoramento - SisMonitora



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

13. As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

14. Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

Classificação	Sigla	Definição
<b>A Implementar</b>	<b>A.I</b>	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
<b>Em Implementação</b>	<b>E.I</b>	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida.
<b>Implementada</b>	<b>I</b>	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
<b>Não Implementada</b>	<b>N.I</b>	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
<b>Cancelada</b>	<b>C</b>	Quando por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT.

### 1.3 - LIMITAÇÕES

15. As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelas Unidades Orçamentárias ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

16. Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.



## 2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

### 2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

17. O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas nos seguintes trabalhos:

1. Recomendação Técnica nº 0253/2015;
2. Relatório de Auditoria nº 0056/2016;
3. Relatório de Auditoria nº 0010/2017;
4. Relatório de Auditoria nº 0036/2017;
5. Relatório de Auditoria nº 0038/2017;
6. Relatório de Auditoria nº 0047/2017;
7. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0001/2018;
8. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0003/2018;
9. Relatório de Auditoria nº 0005/2018;
10. Relatório de Auditoria nº 0010/2018;
11. Relatório de Auditoria nº 0014/2018;
12. Relatório de Auditoria nº 0015/2018;
13. Relatório de Auditoria nº 0016/2018;
14. Relatório de Auditoria nº 0017/2018;
15. Relatório de Auditoria nº 0022/2018;
16. Relatório de Auditoria nº 0026/2018;
17. Relatório de Auditoria nº 0034/2018;
18. Recomendação Técnica nº 0020/2018;
19. Recomendação Técnica nº 0032/2018;
20. Recomendação Técnica nº 0056/2018;
21. Recomendação Técnica nº 0076/2018;
22. Parecer de Auditoria nº 0073/2018;
23. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0002/2019;
24. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0004/2019;
25. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0005/2019;
26. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0006/2019;
27. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0007/2019;
28. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0013/2019;
29. Relatório de Auditoria nº 0003/2019;
30. Relatório de Auditoria nº 0015/2019;
31. Relatório de Auditoria nº 0022/2019;
32. Relatório de Auditoria nº 0023/2019;
33. Relatório de Auditoria nº 0025/2019;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

34. Relatório de Auditoria nº 0026/2019;
35. Relatório de Auditoria nº 0027/2019;
36. Relatório de Auditoria nº 0034/2019;
37. Relatório de Auditoria nº 0035/2019;
38. Relatório de Auditoria nº 0042/2019;
39. Relatório de Auditoria nº 0048/2019;
40. Relatório de Auditoria nº 0050/2019;
41. Relatório de Auditoria nº 0072/2019;
42. Relatório de Correição nº 0002/2019;
43. Recomendação Técnica nº 0013/2019.
44. Recomendação Técnica nº 0016/2019;
45. Recomendação Técnica nº 0057/2019;
46. Recomendação Técnica nº 0239/2019;
47. Recomendação Técnica nº 0240/2019;
48. Recomendação Técnica nº 0247/2019;
49. Recomendação Técnica nº 0319/2019;
50. Parecer de Auditoria nº 0921/2019;
51. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0002/2020;
52. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0005/2020;
53. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0007/2020;
54. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0021/2020;
55. Relatório de Auditoria nº 0004/2020;
56. Relatório de Auditoria - CI nº 0035/2020;
57. Relatório de Auditoria nº 0036/2020;
58. Relatório de Auditoria nº 0063/2020;
59. Relatório de Auditoria nº 0071/2020;
60. Recomendação Técnica nº 0010/2020;
61. Recomendação Técnica nº 0112/2020;
62. Recomendação Técnica nº 0129/2020;
63. Recomendação Técnica nº 0187/2020;
64. Recomendação Técnica nº 0273/2020;
65. Recomendação Técnica nº 0308/2020;
66. Recomendação Técnica nº 0356/2020;
67. Relatório de Auditoria nº 0007/2021;
68. Recomendação Técnica nº 0001/2021.

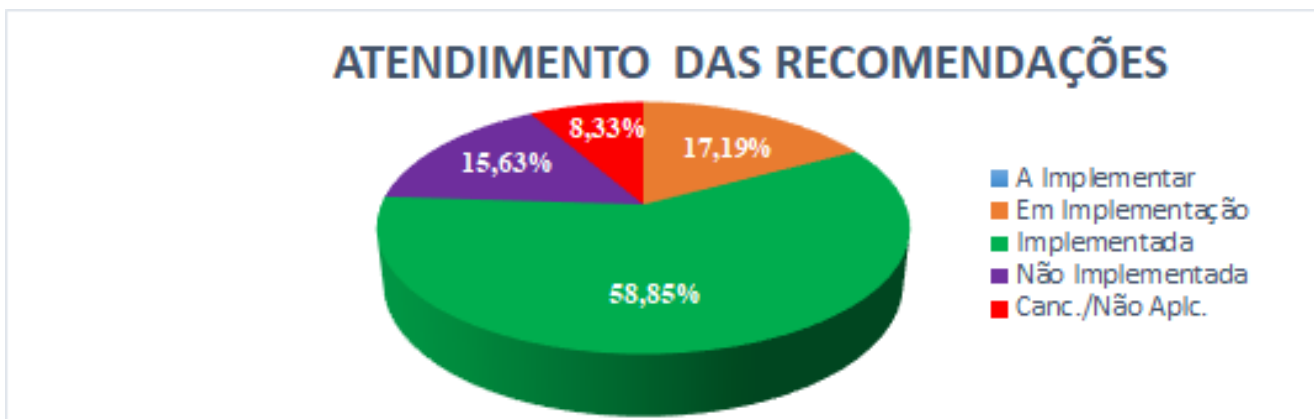
18. A supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e seus respectivos subsistemas.



## 2.2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

19. A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

20. No geral, foram emitidas 384 recomendações para a SEGES, sendo: 66 Em Implementação - 60 Não Implementada - 32 Cancelada - 226 Implementada.



21. Portanto, conforme gráfico acima, 17,19% das recomendações estão em fase de implementação, ou seja, houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas.





Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

## 2.3 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

22. Abaixo detalha-se as recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Produto de Auditoria

U.O	Produto	Nº	Ano	Recomendação					Total	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
SEGE S	Recomendação Técnica	253	2015	0	0	7	0	0	7	100,00%
SEGE S	Relatório de Auditoria	56	2016	0	0	8	1	0	9	88,89%
SEGE S	Relatório de Auditoria	10	2017	0	3	8	0	0	11	72,73%
SEGE S	Relatório de Auditoria	36	2017	0	7	21	0	0	28	75,00%
SEGE S	Relatório de Auditoria	38	2017	0	0	5	2	0	7	71,43%
SEGE S	Relatório de Auditoria	47	2017	0	0	3	0	0	3	100,00%
SEGE S	Relatório de Avaliação do Controle Interno	1	2018	0	1	12	0	0	13	92,31%
SEGE S	Relatório de Avaliação do Controle Interno	3	2018	0	1	4	5	0	10	40,00%
SEGE S	Relatório de Auditoria	5	2018	0	1	9	0	0	10	90,00%
SEGE S	Relatório de Auditoria	10	2018	0	0	6	1	0	7	85,71%
SEGE S	Relatório de Auditoria	14	2018	0	0	14	16	0	30	46,67%
SEGE S	Relatório de Auditoria	15	2018	0	2	4	0	0	6	66,67%
SEGE S	Relatório de Auditoria	16	2018	0	0	2	0	0	2	100,00%
SEGE S	Relatório de Auditoria	17	2018	0	1	12	0	0	13	92,31%
SEGE S	Recomendação Técnica	20	2018	0	0	1	0	0	1	100,00%
SEGE S	Relatório de Auditoria	22	2018	0	0	6	0	0	6	100,00%
SEGE S	Relatório de Auditoria	26	2018	0	3	4	1	0	8	50,00%
SEGE	Recomendação	32	201	0	0	1	0	0	1	100,00%



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

S	Técnica		8							
SEGE S	Relatório de Auditoria	34	2018	0	0	1	2	0	3	33,33%
SEGE S	Recomendação Técnica	56	2018	0	0	1	0	0	1	100,00%
SEGE S	Parecer de Auditoria	73	2018	0	1	2	0	0	3	66,67%
SEGE S	Recomendação Técnica	76	2018	0	0	10	0	0	10	100,00%
SEPL AG	Relatório de Avaliação do Controle Interno	2	2019	0	1	2	0	0	3	66,67%
SEPL AG	Relatório de Correição	2	2019	0	0	1	2	0	3	33,33%
SEPL AG	Relatório de Auditoria	3	2019	0	1	6	1	0	8	75,00%
SEPL AG	Relatório de Avaliação do Controle Interno	4	2019	0	2	2	0	0	4	50,00%
SEPL AG	Relatório de Avaliação do Controle Interno	5	2019	0	0	2	0	2	4	50,00%
SEPL AG	Relatório de Avaliação do Controle Interno	6	2019	0	0	4	3	0	7	57,14%
SEPL AG	Relatório de Avaliação do Controle Interno	7	2019	0	0	1	0	0	1	100,00%
SEPL AG	Recomendação Técnica	13	2019	0	0	1	0	0	1	100,00%
SEPL AG	Relatório de Avaliação do Controle Interno	13	2019	0	1	20	2	0	23	86,96%
SEPL AG	Relatório de Auditoria	15	2019	0	0	1	0	0	1	100,00%
SEPL AG	Recomendação Técnica	16	2019	0	0	2	0	0	2	100,00%
SEPL AG	Relatório de Auditoria	22	2019	0	0	2	0	4	6	33,33%
SEPL AG	Relatório de Auditoria	23	2019	0	0	1	0	2	3	33,33%
SEPL AG	Relatório de Auditoria	25	2019	0	0	4	0	13	17	23,53%
SEPL AG	Relatório de Auditoria	26	2019	0	0	1	0	0	1	100,00%
SEPL AG	Relatório de Auditoria	27	2019	0	0	1	0	0	1	100,00%
SEPL AG	Relatório de Auditoria	34	2019	0	6	5	1	0	12	41,67%
SEPL AG	Relatório de Auditoria	35	2019	0	2	1	0	1	4	25,00%



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

SEPL AG	Relatório de Auditoria	42	201 9	0	1	0	0	0	1	0,00%
SEPL AG	Relatório de Auditoria	48	201 9	0	1	0	0	0	1	0,00%
SEPL AG	Relatório de Auditoria	50	201 9	0	1	0	0	0	1	0,00%
SEPL AG	Recomendação Técnica	57	201 9	0	0	2	0	2	4	50,00%
SEPL AG	Relatório de Auditoria	72	201 9	0	0	1	0	1	2	50,00%
SEPL AG	Recomendação Técnica	239	201 9	0	0	2	2	0	4	50,00%
SEPL AG	Recomendação Técnica	240	201 9	0	1	0	0	0	1	0,00%
SEPL AG	Recomendação Técnica	247	201 9	0	0	2	0	0	2	100,00%
SEPL AG	Recomendação Técnica	319	201 9	0	0	1	0	1	2	50,00%
SEPL AG	Parecer de Auditoria	921	201 9	0	2	2	0	0	4	50,00%
SEPL AG	Relatório de Avaliação do Controle Interno	2	202 0	0	1	3	0	0	4	75,00%
SEPL AG	Relatório de Auditoria	4	202 0	0	3	0	0	2	5	0,00%
SEPL AG	Relatório de Avaliação do Controle Interno	5	202 0	0	2	0	2	0	4	0,00%
SEPL AG	Relatório de Avaliação do Controle Interno	7	202 0	0	1	0	1	0	2	0,00%
SEPL AG	Recomendação Técnica	10	202 0	0	0	2	0	0	2	100,00%
SEPL AG	Relatório de Avaliação do Controle Interno	21	202 0	0	11	0	11	0	22	0,00%
SEPL AG	Relatório de Auditoria - CI	35	202 0	0	1	1	0	0	2	50,00%
SEPL AG	Relatório de Auditoria	36	202 0	0	0	0	2	0	2	0,00%
SEPL AG	Relatório de Auditoria	63	202 0	0	4	0	0	0	4	0,00%
SEPL AG	Relatório de Auditoria	71	202 0	0	0	1	0	0	1	100,00%
SEPL AG	Recomendação Técnica	112	202 0	0	0	1	0	0	1	100,00%
SEPL AG	Recomendação Técnica	129	202 0	0	0	2	0	0	2	100,00%
SEPL AG	Recomendação Técnica	187	202 0	0	1	0	0	0	1	0,00%



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

SEPL AG	Recomendação Técnica	273	202 0	0	0	2	0	0	2	100,00%
SEPL AG	Recomendação Técnica	308	202 0	0	0	2	0	0	2	100,00%
SEPL AG	Recomendação Técnica	356	202 0	0	0	2	0	4	6	33,33%
SEPL AG	Recomendação Técnica	1	202 1	0	0	0	5	0	5	0,00%
SEPL AG	Relatório de Auditoria	7	202 1	0	3	2	0	0	5	40,00%
<b>TOTAL</b>				0	66	226	60	32	384	58,85%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Julho de 2021



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

## 2.4 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

23. Apresenta-se o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Subsistemas

Subsistema	Recomendação					Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Avaliação de Entidade	0	8	4	6	1	19	21,05%
Contabilidade	0	1	6	0	0	7	85,71%
Contratações	0	9	57	8	24	98	58,16%
Financeiro	0	0	10	0	2	12	83,33%
Gestão de Pessoas	0	35	121	38	5	199	60,80%
Orçamento	0	0	6	0	0	6	100,00%
Ouvidoria	0	0	2	0	0	2	100,00%
Patrimônio	0	6	15	4	0	25	60,00%
Patrimônio - Avaliação Órgão Central - SEGES	0	4	2	2	0	8	25,00%
Previdência	0	1	1	0	0	2	50,00%
Tecnologia da Informação	0	2	2	2	0	6	33,33%
<b>TOTAL</b>	0	66	226	60	32	384	58,85%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Julho de 2021



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

## 2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

24. Por fim, detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

### Recomendação por Ponto de Controle

Sistema	Ponto de Controle	Recomendação					Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Gestão de Pessoas	Gratificações	0	1	0	0	0	1	0,00%
	Desligamento	0	1	0	1	0	2	0,00%
	Deveres Funcionais	0	0	6	2	0	8	75,00%
	Cessão	0	0	7	2	0	9	77,78%
	Vantagens	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Gestão de Pessoas - Órgão Central	0	14	25	24	2	65	38,46%
	Funcionamento e Segurança - Gestão de Pessoas	0	0	4	3	0	7	57,14%
	Licenças e Afastamentos	0	1	11	2	0	14	78,57%
	Cargos	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Remuneração e Indenização	0	2	1	1	2	6	16,67%
	Estabilidade e Progressão	0	4	5	1	0	10	50,00%
	Vencimentos e Remuneração	0	12	59	1	1	73	80,82%
	Recrutamento e Admissão	0	0	0	1	0	1	0,00%
Financeiro	Despesas Públicas	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Adiantamentos	0	0	5	0	2	7	71,43%
	Diárias	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Programação Financeira	0	0	2	0	0	2	100,00%
Previdência	Concessão de benefício previdenciário	0	1	1	0	0	2	50,00%
Contratações	aditivos contratuais	0	0	2	0	2	4	50,00%
	6 - Gestão e Fiscalização de contratos	0	2	21	1	18	42	50,00%
	aquisições de bens	0	1	2	0	0	3	66,67%
	5 - Adesão a Ata de Registro de Preços	0	0	3	0	0	3	100,00%
	Licitações e Contratos 10	0	0	2	5	4	11	18,18%
	compra ou locação de bens imóveis	0	0	10	0	0	10	100,00%
	Contratações - Avaliação do Órgão Central - SEGES	0	1	3	0	0	4	75,00%



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

	contratação de serviços comuns	0	5	13	2	0	20	65,00%
	3 - Fase externa - Licitação	0	0	1	0	0	1	100,00%
Tecnologia da Informação	Funcionamento e Segurança - Tecnologia da Informação	0	2	2	2	0	6	33,33%
Avaliação de Entidade	Informação e Comunicação	0	0	0	4	0	4	0,00%
	Atividades de Controle	0	1	1	0	0	2	50,00%
	Monitoramento	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Ambiente de Controle	0	6	2	2	1	11	18,18%
	Avaliação de Riscos	0	1	0	0	0	1	0,00%
Patrimônio - Avaliação Órgão Central - SEGES	Desempenho/Eficácia Institucional-Missão SEGES	0	4	2	2	0	8	25,00%
Orçamento	1 - Programação Orçamentária	0	0	3	0	0	3	100,00%
	2 - Execução Orçamentária	0	0	3	0	0	3	100,00%
Patrimônio	Gestão de Bens de Consumo	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Gestão de Bens Móveis	0	6	9	3	0	18	50,00%
	Gestão Patrimonial (Consumo, Móveis e Imóveis)	0	0	5	1	0	6	83,33%
Contabilidade de	Registros Contábeis	0	1	5	0	0	6	83,33%
	Funcionalidades do Sistema FIPLAN	0	0	1	0	0	1	100,00%
Ouvidoria	Transparência	0	0	2	0	0	2	100,00%
<b>TOTAL</b>		0	66	226	60	32	384	58,85%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Julho de 2021



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

### **3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO**

25. Com o objetivo de apresentar o resultado da avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, a equipe de Auditores orientou os servidores da UNISECI da SEPLAG/MT, através de reuniões em meio remoto (Google Meet), contatos telefônicos, via correio eletrônico, WhatsApp e aplicativo do Sistema de Monitoramento.

26. Nestas oportunidades, foram debatidas as principais dificuldades que a Unidade Orçamentária tem enfrentado quanto ao saneamento das impropriedades ao longo dos exercícios em relação aos produtos de auditoria emitidos tanto pela CGE como pelos Órgãos de Controle Externo.

27. Neste aspecto, esta equipe de Auditores analisou os Planos de Providências emitidos, e recomendou melhorias à luz da nova metodologia relativa aos aspectos formais e materiais.

28. Ainda, explanou-se sobre a metodologia do novo Sistema de Monitoramento instituído por meio a Portaria nº 0067/2020/CGE/MT em relação aos trabalhos de pós-auditoria (monitoramento das recomendações), destacando a importância das UNISECIs como coordenadora na elaboração e acompanhamento dos PPCIs junto às equipes das áreas sistêmicas e finalísticas dos Órgãos do Poder Executivo Estadual.

29. Oportuno registrar, que a Superintendência de Desenvolvimento do Controle da CGE/MT (SDC), esteve sempre à disposição dos gestores das UNISECIs e equipes responsáveis da área sistêmica do órgão, a fim de esclarecer apontamentos e recomendações contidos nos produtos de auditoria, realizada através de reuniões em meio remoto (Google Meet), contatos telefônicos, via correio eletrônico, e aplicativo do Sistema de Monitoramento.

30. A equipe de Auditores, atendendo a IN CGE n.º 03/2017, quando constatou a necessidade de correções nos planos de providências, promoveu a devolução à Unidade Orçamentária com as especificações dos ajustes necessários.

31. Ressalta-se que os trabalhos de monitoramento ora desenvolvidos abordaram tão somente a análise formal dos documentos, ou seja, a verificação do atendimento das recomendações se limitou ao confronto das ações propostas nos PPCIs com as recomendações apresentadas nos Produtos de Auditoria, portanto, não houve a verificação da efetividade das medidas adotadas/propostas quanto a solução da irregularidade ou fragilidade detectada.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

32. É importante frisar, que a partir de 20 de março de 2020 a pandemia (COVID-19) gerou uma série de limitações nas atividades dos Órgãos. As unidades executoras intensificaram as solicitações de prorrogação de prazo para elaboração de PPCIs, e também de implementação de ações já em andamento, este fato interferiu no grau de implementação das ações de saneamento das recomendações emitidas nos produtos de auditoria.

33. Após esses esclarecimentos algumas das ações propostas foram revistas e os PPCIs encaminhados via Sistema de Monitoramento, com a assinatura do Presidente da SEPLAG, da responsável pela UNISECI, e pelos responsáveis das respectivas equipes das áreas executoras.

34. Os dados que lastrearam a elaboração deste Relatório de Monitoramento, que abarca o primeiro quadrimestre de 2021, são os produtos de auditoria: RT 253/2015, RA 56/2016 e os emitidos de janeiro de 2017 a 30 de abril de 2021, e estão fundamentados nas informações que foram registradas/atualizadas até 30 de junho de 2021, por meio do sistema de monitoramento.

35. Por fim, relevante informar que os produtos de auditoria que atingiram a implementação de todas as recomendações no exercício anterior, deverão ter a sua forma de apresentação diferenciada nos próximos relatórios de monitoramento em função da previsão contida no § 2º Portaria Nº 0067/2020/CGE/MT.

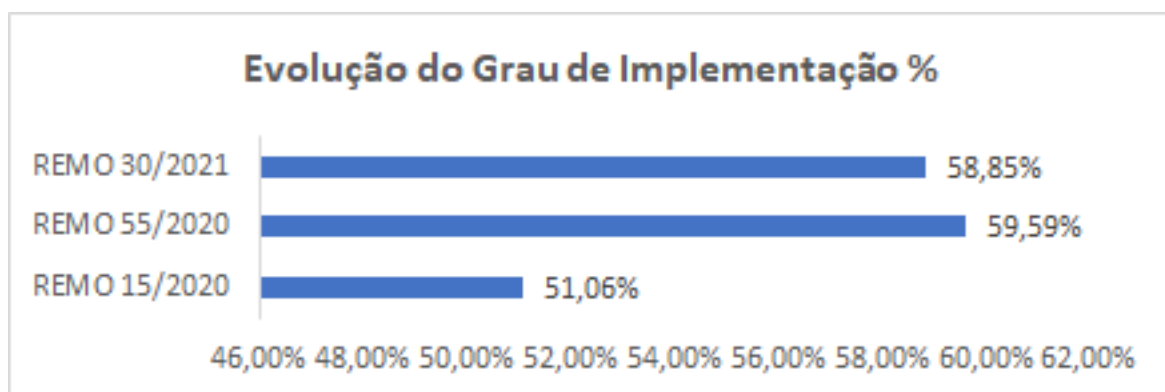


#### 4 - CONCLUSÃO

36. Os PPCIs são instrumentos de planejamento e gestão que visam demonstrar as ações de saneamento propostas pelos diversos responsáveis, visando atender os apontamentos dos trabalhos de auditoria.

37. Assim, os PPCIs recebidos decorrente dos produtos de auditoria que integram esse monitoramento totalizam 384 recomendações, e apresentaram a seguinte síntese: 226 (58,85%) recomendações foram implementadas; 60 (15,63%) não implementadas.

38. Em análise comparativa com os Relatórios de Monitoramento nºs 55/2020 (dez/2020) e 15/2020 (set/2020), com o atual cenário, verifica-se que na SEPLAG ocorreu uma pequena diminuição do grau de implementação, saiu de 59,59% recomendações implementadas em dez/2020, para 58,85% em abril/2021, o gráfico abaixo evidencia esse comportamento:



39. Nota-se que a quantidade de recomendações expedidas passou de 339 para 384, houve um incremento de 45 novas recomendações, em razão disso, o grau de recomendações implementadas teve pequena redução, passando de 59,59% para (58,85%) entretanto, houve um aumento no percentual de recomendações não implementadas, passando de 42 (12,39%) para 60 (15,63%).

40. Vale lembrar, que a pandemia do Coronavírus, trouxe dificuldades para as equipes na elaboração e implementação de ações saneadoras para atender as recomendações dos produtos de auditoria da SEPLAG/MT, haja vista, que muitos servidores foram acometidos pela COVID-19, assim, como a introdução do teletrabalho, revezamento e redução de jornada de trabalho, conforme Decreto nº 416 de 20 março de 2020 e suas alterações.

41. Contudo, torna-se necessário a continuidade do engajamento de todos os servidores do Órgão, com a finalidade de implementar as ações propostas nos PPCIs objetivando corrigir/mitigar as deficiências abordadas nos respectivos produtos de auditoria, o que permitirá uma melhoria dos controles internos.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

42. Por fim, espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública, o que deve ocorrer por meio do cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle.

À apreciação superior

Cuiabá, 1 de Julho de 2021.

---

Deusa de Fátima do Prado Marques  
Auditora do Estado

---

Naly Noletto Ramos  
Auditora do Estado

---

Norton Glay Sales Santos  
Superintendente de Desenvolvimento do Controle